



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1171/2021 - CGE

GOIÂNIA, 21 de julho de 2021.

Ao Senhor
Bruno Magalhães D'Abadia
Secretário de Estado da Administração
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Central.
74015-908- Goiânia/GO

Assunto: Determinação e Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás -
Contas Anuais do Governador.

Prezado Secretário,

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) emitiu Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Governador relativas ao exercício de 2020, expedindo determinações e recomendações a serem atendidas pelo Governo do Estado de Goiás em 2021.

Diante disso, encaminhamos, em anexo, cópia do referido Parecer (000022225236), no qual constam uma determinação e uma recomendação que são de competência dessa Secretaria, conforme transcrito a seguir:

a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:

(...)

4) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluir a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015;

(...)

c) Recomendação aos Poderes e Órgãos Autônomos:

1) Em razão do apontamento sobre o registro do Imobilizado, finalizar o inventário dos bens imóveis sob sua respectiva responsabilidade, bem como concluir o processo completo de mensuração (reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão) dos bens móveis e imóveis, de acordo com os institutos legais e normativos pertinentes, com vistas a garantir aspectos relevantes das demonstrações contábeis e da gestão patrimonial dos bens do Estado, como a transparência, qualidade, fidedignidade e verificabilidade das informações apresentadas na prestação das contas anuais e aos seus usuários;

As matérias sobre as quais versam a determinação e a recomendação reproduzidas acima já foram objeto de determinações expressas no Parecer referente às Contas de Governo de 2019, tendo sido consideradas parcialmente atendidas na apreciação do TCE.

No que concerne à determinação 4, considerando o que compete a essa SEAD, ressaltamos o seguinte item do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP: "Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)". O cronograma estabelecia prazo até 31/12/2018 para preparação de sistemas e outras providências de implantação, sendo os registros contábeis obrigatórios a partir de 01/01/2019. Apesar disso, de acordo com a análise da Unidade Técnica do TCE em relação ao exercício de 2020, esse item se encontra parcialmente implantado.

Quanto à recomendação 1, segundo o Relatório Técnico do TCE (pág. 240), não houve a conclusão do processo de Inventário dos Bens Imóveis pertencentes ao Estado, e dos procedimentos de mensuração, por completo, dos Bens Móveis e Imóveis estaduais, conforme detalhamento a seguir:

Considerando as informações encaminhadas, foi possível constatar a ocorrência de melhorias na gestão patrimonial estadual em relação a 2019, todavia, ainda existem procedimentos a serem concluídos.

Quanto aos Bens Móveis, entende-se que o inventário físico está consolidado, restando pendente os registros complementares de mensuração (reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão), cujos procedimentos regulamentares e cronogramas já existem. Quanto a este aspecto, destaca-se que foi possível identificar no SCG que a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça e o Ministério Público estaduais já registraram valores referentes à depreciação de seus bens móveis em 2020.

Já em relação aos Bens Imóveis, resta-se pendente tanto a conclusão do inventário físico como seu processo completo de mensuração no Poder Executivo estadual. Registra-se que o Tribunal de Justiça e o Ministério Público também já efetuaram registros referentes à depreciação de seus bens imóveis no exercício em análise.

Contudo, apesar dos esforços e avanços empreendidos por todos os Poderes e Órgãos autônomos estaduais, e ainda considerando as justificativas derivadas das limitações impostas pela pandemia Covid-19, entende-se que ainda não é possível emitir uma conclusão sobre a situação patrimonial do Estado, de forma consolidada.

Solicitamos, portanto, a adoção de providências pertinentes a essa Pasta para o atendimento das observações apresentadas por aquela Egrégia Corte de Contas, corrigindo as impropriedades detectadas e evitando sua reincidência nos próximos exercícios.

Tendo em vista que o atendimento da determinação em análise envolve a atuação conjunta da Secretaria de Estado da Economia, aquela Pasta também será notificada para conhecimento e adoção de medidas de sua competência.

Nesse sentido, requeremos que seja encaminhado a esta Controladoria-Geral do Estado (CGE), **no prazo de até 20 dias do recebimento deste expediente**, plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento das aludidas determinação e recomendação, identificando os respectivos responsáveis e o prazo para conclusão de cada uma das providências a serem realizadas.

Esse plano de ação será objeto de monitoramento por parte desta CGE, sendo que os resultados alcançados serão incluídos, após o encerramento do exercício, no Relatório que integrará a Prestação de Contas do Governador de 2021.

O citado plano de ação deve ser elaborado conforme o modelo encaminhado em anexo (00002225257) e enviado a esta CGE, em Planilha Eletrônica do Excel. Dessa forma, para cada determinação/recomendação devem ser planejadas tantas ações quantas forem necessárias para seu atendimento. É necessário registrar para cada medida programada quem é responsável por ela e seu prazo de execução (data inicial e data final).

Maior detalhamento do tema pode ser obtido no Relatório Técnico do TCE, disponível no sítio daquele Tribunal, no endereço: <https://portal.tce.go.gov.br/documents/20181/336411/Relat%C3%B3rio%20da%20Unidade%20T%C3%A9cnica%20-%20Contas%20do%20Governador%202020/9496e817-817b-4596-bb75-bd51ab39429d>.

Por fim, alertamos que o não atendimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE poderá ensejar ressalvas ou mesmo a reprovação das Contas Anuais do Governador relativas ao exercício de 2021.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 22/07/2021, às 12:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000022225235 e o código CRC FC04A029.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RUA 82, 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR - Bairro
SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)2320-1530.



Referência: Processo nº 202111867001160



SEI 000022225235



COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Edson José Ferrari - Presidente
Kennedy de Sousa Trindade - Vice-Presidente
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota - Corregedor
Carla Cintia Santillo
Celmar Rech
Saulo Marques Mesquita
Helder Valin Barbosa

Auditores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público

junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues
Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maísa de Castro Sousa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C. implantado e regulamentado pela Resolução Nº 4/2012



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. João, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Decisões	1
Tribunal Pleno	1
Parecer das Contas Anuais do Governador	1
Atos	4
Atos Processuais	4
Citação/Intimação/Notificação	4

Decisões Tribunal Pleno Parecer das Contas Anuais do Governador

[Processo - 202000047000441/000](#)

PARECER PRÉVIO

CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR
EXERCÍCIO DE 2020

PROCESSO Nº :202000047000441/000

ÓRGÃO :GOVERNADORIA DO ESTADO
INTERESSADO :GOVERNADORIA DO ESTADO

ASSUNTO :000-CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR

RELATOR :SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA

AUDITOR :HENRIQUE CESAR DE ASSUNÇÃO VERAS

PROCURADOR :MAÍSA DE CASTRO SOUSA

PARECER PRÉVIO

EMENTA: DIREITO FINANCEIRO. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. CONTAS DE GOVERNO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020. CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADA. PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS PELA APROVAÇÃO. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES.

1. A Receita Arrecadada foi de R\$ 29.463.900.886,26, correspondente a 4,65% acima da Receita Orçada, de R\$ 29.382.735.000,00, incluídos os R\$ 1,8 bilhões de recursos destinados ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

2. A Despesa Executada em 2020 foi de R\$ 28.939.396.289,04, ao passo que a Despesa Fixada foi de R\$ 33.046.544.000,00, com Restos a Pagar de R\$ 4.835.153.185,00, incluídas as parcelas

decorrentes da suspensão da dívida pelas ACO nº 3262 e nº 3268.

3. Os Auxílios financeiros provenientes da União, em razão pandemia Covid-19, no total de R\$ 1.833.727.580,00, sendo R\$189.892.617,52 decorrentes das disposições da Medida Provisória nº 938/20, R\$ 1.342.198.503,24 em atendimento à LC nº 173/2020 e R\$ 301.636.459,24 foram repassados fundo a fundo para cultura, assistência social e diretamente ao Fundo Estadual de Saúde - FES.

4. Os Gastos com publicidade em 2020 atingiram o montante de R\$ 54.088.754,54, equivalente 0,187% do total das despesas realizadas pelo Estado. Foram maiores que 2019, de R\$ 30.774.328,21, mas inferiores a 2018, de R\$ 72.340.521,83 e a 2017, de R\$ 134.618.540,14.

5. A Regra de Ouro foi cumprida pelo Estado de Goiás, com 1,42% das despesas capitais.

6. A Receita Corrente Líquida foi de R\$ 26.323.342.281,00.

7. Os gastos com pessoal do Poder Executivo atingiram o percentual de 44,91%, abaixo do limite legal de 48,60%. As Despesas com Pessoal somadas aos Poderes e Órgãos atingiu 54,40%, cumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal. A Assembleia Legislativa atingiu o percentual de 1,37% da RCL, abaixo do limite de 1,50% da LC nº 112/2014. O Ministério Público Estadual aplicou 1,89%, dentro do limite de 2,00% da RCL. O Poder Judiciário gastou 4,63% da RCL, cumpriu o limite de 6,00% da RCL. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás alcançou o percentual de 1,05% da RCL, dentro do limite máximo de 1,35% da RCL. E o Tribunal de Contas do Município apresentou percentual de 0,55% da RCL, dentro do limite legal de 0,65%.

8. A Dívida Consolidada Líquida foi de R\$ 19.062.051.831,00, representando 86,15% da RCL, obedecendo ao limite legal de endividamento.

9. O Saldo de Precatórios em 31/12/2020 foi de R\$ 1.237.535.258,12, permanecendo-se estável em relação ao exercício financeiro anterior. O Repasse ao Tribunal de Justiça para pagamento dos precatórios alcançou o montante de R\$ 365.232.605,97.

10. O Superavit primário apurado foi de R\$ 2.703.266.931,00, cumprindo a lei. O Resultado Nominal apurado foi deficitário em R\$ 164.290.828,00. Porém, cumpriu ao estabelecido pela LDO.

11. O Déficit previdenciário apurado foi de R\$ 3.571.231.755,00. Após o aporte

financeiro do Tesouro Estadual, adicionado com outras cotas concedidas provenientes de outros Poderes e Órgãos Autônomos, encerrou-se com superavit previdenciário de R\$ 629 milhões.

12. A Insuficiência de caixa atingiu o valor de R\$ 3.738.581.620,00, em razão da suspensão da dívida pelas ACO nº 3262 e nº 3268.

13. Os Restos a Pagar em 31/12/2020 foram no valor de R\$ 4.835.153.185,00, sendo R\$ 4,17 bilhões RPP e R\$ 659,46 milhões RPNC, porém, por força da suspensão da dívida pelas ACO nº 3262 e nº 3268.

14. Houve Renúncia de Receita de R\$ 8.696.225.442,57, com aumento de 9% do apurado no exercício de 2019.

15. A aplicação de Receita na Saúde foi de 12,77% do produto da arrecadação de impostos, dentro dos critérios fixados no art. 77 do ADCT/CF.

16. A aplicação de Receita na educação equivalente a 25,24%, dentro do estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal.

17. Mesmo com a calamidade pública declarada, os benefícios previstos no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal não foram utilizados, atendendo aos ditames legais e constitucionais.

18. O Parecer do Ministério Público de Contas opina pela aprovação das contas, com expedição de determinações e recomendações.

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes Autos n.º 202000047000441/000, que versam sobre a Prestação de Contas do Governador, referente ao Exercício de 2020, cujo relatório e voto são partes integrantes deste

RESOLVE

o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos votos dos integrantes do seu Tribunal Pleno, emitir Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Excelentíssimo Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Ramos Caiado, referentes ao exercício de 2020, com a expedição das seguintes determinações e recomendações:

a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do apontamento sobre a destinação de receita de impostos para os municípios e para o Fundeb, finalizar, em 2021, a auditoria na arrecadação e distribuição de tributos do Estado, apresentar os resultados ao TCE/GO e monitorar, junto ao Banco Centralizador, a regra de negócio para as transferências, a

fim de se corrigirem eventuais distorções na sistemática de distribuição destes recursos;

2) Em razão do apontamento sobre o Ajuste para Perdas da Dívida Ativa, concluir as atividades atribuídas ao Grupo de Trabalho responsável pelo “Projeto Contabilização da Dívida Ativa”, até o final do exercício de 2021, visando a evidenciação por completo do processo de mensuração relacionado ao Ajuste para Perdas, a partir de metodologia que melhor retrate a expectativa de recebimento dos créditos inscritos, a qual deverá ser divulgada em notas explicativas conjuntamente com a memória de cálculo para os registros efetuados;

3) Em razão do apontamento sobre a divergência de conciliação e inobservância aos procedimentos de registro dos Depósitos Judiciais, concluir, em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, os levantamentos e estudos necessários para a correta identificação e conciliação dos valores utilizados a título de Depósitos Judiciais, bem como a completa identificação do objeto das lides e a constituição do Fundo de Reserva, em especial aos recursos de depósitos judiciais que se referem aos processos onde o Estado não é parte, em atenção às instruções contidas no IPC 15 - Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, da STN;

4) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluir a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015;

5) Em razão do apontamento sobre o elevado percentual de pagamentos realizados com indícios de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos - OCP, adotar medidas cabíveis para o cumprimento efetivo da regulamentação trazida pelo Decreto nº 9.561/2019 e suas alterações, promovendo total transparência dos pagamentos realizados fora da OCP;

6) Em razão do não atendimento de determinação anterior, criar contas de controle detalhadas dentro de Obrigações por Competência para o registro em conta específica dos fatos contábeis: despesas sem prévio empenho do exercício; despesas sem prévio empenho dos exercícios anteriores; provisões e/ou outros;

b) Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:

1) Em razão do apontamento sobre o Excesso de Arrecadação, adequar a

metodologia de cálculo para a apuração do excesso de arrecadação, avaliando-o pela totalidade de recursos previstos para o exercício, na respectiva fonte, e não de forma parcial como na atual sistemática de apuração;

2) Em razão do apontamento sobre o cálculo da Receita Corrente Líquida - RCL, excluir da base de cálculo as receitas de serviços do Ipasgo, uma vez que tais receitas não pertencem ao Estado, ou promover estudos para alteração do modelo de gestão de saúde dos servidores;

3) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, rever a sistemática de operacionalização da CUTE, principalmente no que tange ao registro das disponibilidades individualizadas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Conta Única, de modo a garantir que em seus respectivos demonstrativos contábeis e posteriores prestações de contas, a disponibilidade de caixa seja apresentada de maneira transparente, fidedigna, compreensível e verificável;

4) Em razão do apontamento sobre a intempestividade da contabilização da renúncia de receitas, envidar esforços junto à Tecnologia da Informação do Poder Executivo para que seja possível a contabilização da Renúncia de Receitas no Estado mensalmente, de acordo com item 4.5 do MCASP;

5) Em razão do apontamento sobre a parcial observância do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 33 da Lei nº 20.539/2019, promover regulamentação de repasse dos duodécimos aos Poderes, em cumprimento aos mandamentos legais e constitucionais;

6) Em razão do apontamento sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, acompanhar a distribuição dos recursos do Fundeb, nos termos da Lei nº 14.113/2020, haja vista a necessidade de os beneficiários obedecerem a critérios legais, como ausência de finalidade lucrativa e exigência de convênio prévio com o poder público, dentre outros;

7) Em razão do apontamento sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos - OCP, adequar o Sistema de Elaboração e Execução Orçamentária e Financeira - Siofi-Net do Estado de Goiás para que, além do campo textual de livre preenchimento já existente, seja implementado campo objetivo contendo as razões relevantes previstas no Decreto nº 9.561/2019 para

ocorrência de pagamentos fora da OCP quando da solicitação do Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro;

8) Em razão do apontamento sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos - OCP, revisar a compatibilidade do texto do Decreto nº 9.561/2019 com seu respectivo Anexo II, uma vez que estes instrumentos apresentam indícios de inconformidade entre si;

c) Recomendação aos Poderes e Órgãos Autônomos:

1) Em razão do apontamento sobre o registro do Imobilizado, finalizar o inventário dos bens imóveis sob sua respectiva responsabilidade, bem como concluir o processo completo de mensuração (reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão) dos bens móveis e imóveis, de acordo com os institutos legais e normativos pertinentes, com vistas a garantir aspectos relevantes das demonstrações contábeis e da gestão patrimonial dos bens do Estado, como a transparência, qualidade, fidedignidade e verificabilidade das informações apresentadas na prestação das contas anuais e aos seus usuários;

d) Recomendação ao Governo do Estado de Goiás, aos demais Poderes e Órgãos Autônomos:

1) Realizar estudos visando a alteração da legislação previdenciária de Goiás, de maneira a contemplar o conteúdo do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, em especial, autorização para que os passivos devidos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial e administrativa, sejam suportados pelos orçamentos dos respectivos Poderes e Órgãos Autônomos, observado o que dispõe o art. 19, § 1º, incisos IV e VI da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em consonância com a LCE nº 66/2009, EC nº 65/2019, LCE nº 161/2020 e Lei Ordinária Estadual nº 20.850/2020.

Ao Serviço de Controle das Deliberações.

Presentes os Conselheiros: Edson José Ferrari (Presidente), Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota (Relator), Carla Cintia Santillo (Com Ressalva), Kennedy de Sousa Trindade (Com Ressalva), Celmar Rech (Com o Relator), Saulo Marques Mesquita (Com o Relator) e Helder Valin Barbosa (Com o Relator). Representante do Ministério Público de Contas: Carlos Gustavo Silva Rodrigues. Sessão Plenária Extraordinária Nº 1/2021 (Virtual). Parecer Prévio apreciado em: 16/06/2021.

**Atos
Atos Processuais
Citação/Intimação/Notificação**

[Processo - 201700006000037](#)

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201700006000037.

Assunto: Prestação de Contas Anual.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Nº do Ofício: 0703 SERV-PUBLICA/21, de 23/04/2021.

Citado: RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do 3º (terceiro) dia útil do recebimento do ARMP (Aviso de Recebimento Mãos Próprias).

Data da Citação: 03/05/2021.

Citação: Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 163/2019 - SERV-CGESTORES, bem como do Despacho nº 67/2020 - GAHH, e, caso queira, apresentar razões de defesa e justificativas.

[Processo - 201910267000589](#)

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201910267000589.

Assunto: Tomada de Contas Especial.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação- SEDI.

Nº do Ofício: 0871 SERV-PUBLICA/21, de 04/05/2021.

Citado: WELINTON RIBAMAR LOPES.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do 3º (terceiro) dia útil do recebimento do ARMP (Aviso de Recebimento Mãos Próprias).

Data da Citação: 11/05/2021.

Citação: Tomar conhecimento do inteiro teor do Despacho nº 75/2021 - GCSM, bem como da Instrução Técnica nº 13/2021 - SCGOV-S1, e, caso queira, apresentar alegações de defesa e/ou, no mesmo prazo, recolher a importância do débito decorrente de dano ao erário, atualizado monetariamente acrescido de juros de mora devidos, desde 09/04/2014, data da ocorrência do dano, a ser ressarcido à conta do Tesouro Estadual através de DARE no endereço eletrônico www.economia.go.gov.br

[Processo - 201911867001229](#)

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201911867001229.

Assunto: Tomada de Contas Anual.

Jurisdicionado: Transporte Coletivo S/A-METROBUS.

Nº do Ofício: 0925 SERV-PUBLICA/21, de 04/05/2021.

Citado: MARLIUS BRAGA MACHADO.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.

Data da Citação: 18/05/2021.

Citação: Tomar conhecimento do Despacho nº 99/2021 - GCST, da Instrução Técnica Conclusiva nº 278/2020 SERV-CGESTORES, do Parecer nº 257/2020 - GPCR, bem como da Manifestação Conclusiva da Auditoria nº 28/2021 - GAMB, e, caso queira, apresentar razões de defesa e/ou justificativa.

[Processo - 201600027000851](#)

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201600027000851

Assunto: Licitação - Concorrência.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços.

Nº do Ofício: 1025 SERV-PUBLICA/21, de 17/05/2021.

Citado: CRISTIANO NICOLAU GOMES.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do 3º (terceiro) dia útil após o recebimento do ARMP (Aviso de Recebimento Mãos Próprias).

Data da Citação: 25/05/2021.

Citação: Tomar conhecimento do inteiro teor do Despacho nº 432/2021-GCCR, bem como da Instrução Técnica nº 9/2021-SERV-FIENG, e, caso queira, apresentar razões de defesa e/ou justificativas quanto as irregularidades ali apresentadas.

[Processo - 201500005008225](#)

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201500005008225.

Assunto: Tomada de Contas Especial.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Nº do Ofício: 1049 SERV-PUBLICA/21, de 28/05/2021.

Citado: PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.

Data da Citação: 31/05/2021.

Citação: Tomar conhecimento do Despacho nº 156/2021 - GCST, da Instrução Técnica nº 43/2021 - SCGOV-S-1, bem como apresentar razões de defesa e/ou justificativas quanto aos apontamentos ali citados.

[Processo - 201600027000851](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 201600027000851.

Assunto: Concorrência.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços.

Nº do Ofício: 1023 SERV-PUBLICA/21, de 17/05/2021.

Intimado: RAFAEL MARRA E SILVA.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do 3º (terceiro) dia útil após o recebimento do ARMP (Aviso de Recebimento Mãos Próprias).

Data da Intimação: 24/05/2021.

Intimação: Tomar conhecimento do inteiro teor do Despacho nº 432/2021-GCCR e da Instrução Técnica nº 9/2021 - SERV-FIEN), bem como, atender ao solicitado no item 8, alínea “b” do referido Despacho.

[Processo - 201500005008225](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 201500005008225.

Assunto: Tomada de Contas Especial.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Nº do Ofício: 1045 SERV-PUBLICA/21, de 28/05/2021.

Intimado: BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA.

Prazo: 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 31/05/2021.

Intimação: Tomar conhecimento do Despacho nº 156/2021 - GCST, e da Instrução Técnica nº 43/2021 - SCGOV-S1, bem como, atender ao ali determinado, observando todas as diligências exaradas no Despacho nº 916/2017 GCST.

Fim da publicação.

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição da Determinação/ Recomendação	Ações a Realizar	Responsável	E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final
1	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
2	Em razão de ...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				
3	Em razão de...	Ação 1				
		Ação 2				
		Ação 3				
		Ação 4				
		Ação 5				
		Ação 6				
		(...)				
		Ação N				

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.

OBS 2: as datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

PROCESSO: 202111867001160

INTERESSADO: @nome_interessado_maiusculas@

Assunto: Determinação e recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Contas Anuais do Governador.

DESPACHO Nº 9593/2021 - GAB

URGENTE - PRAZO FINAL EM 11/08/2021 (4ª FEIRA)

1. Versam os autos sobre o Ofício nº 1171/2021 (000022225235), no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE encaminha, à esta Secretaria de Estado da Administração, o Parecer Prévio (000022225236) favorável à aprovação das Contas do Governador relativas ao exercício de 2020, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE, expedindo determinações e recomendações a serem atendidas pelo Governo do Estado de Goiás em 2021.
2. Informa que no sobredito parecer constam uma determinação e uma recomendação que são de competência desta secretaria, conforme transcrito a seguir:
 - a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:

(...)

4) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluir a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015;

(...)
 - c) Recomendação aos Poderes e Órgãos Autônomos:

1) Em razão do apontamento sobre o registro do Imobilizado, finalizar o inventário dos bens imóveis sob sua respectiva responsabilidade, bem como concluir o processo completo de mensuração (reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão) dos bens móveis e imóveis, de acordo com os institutos legais e normativos pertinentes, com vistas a garantir aspectos relevantes das demonstrações contábeis e da gestão patrimonial dos bens do Estado, como a transparência, qualidade, fidedignidade e verificabilidade das informações apresentadas na prestação das contas anuais e aos seus usuários;
3. Alega que as matérias sobre as quais versam a determinação e a recomendação reproduzidas acima já foram objeto de determinações expressas no parecer referente às Contas de Governo de 2019, tendo sido consideradas parcialmente atendidas na apreciação do TCE.
4. No que concerne à determinação 4, considerando o que compete à esta pasta, ressalta o seguinte item do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP: “*Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)*”, apontando, ainda, que o cronograma estabelecia prazo até 31/12/2018 para preparação de sistemas e outras providências de implantação, sendo os registros contábeis obrigatórios a partir de 01/01/2019. Apesar disso, de acordo com a análise da

Unidade Técnica do TCE em relação ao exercício de 2020, esse item se encontra parcialmente implantado.

5. Quanto à recomendação 1, segundo o Relatório Técnico do TCE (pág. 240), aduz que não houve a conclusão do processo de Inventário dos Bens Imóveis pertencentes ao Estado, e dos procedimentos de mensuração, por completo, dos bens móveis e imóveis estaduais, conforme detalhamento a seguir:

Considerando as informações encaminhadas, foi possível constatar a ocorrência de melhorias na gestão patrimonial estadual em relação a 2019, todavia, ainda existem procedimentos a serem concluídos.

Quanto aos Bens Móveis, entende-se que o inventário físico está consolidado, restando pendente os registros complementares de mensuração (reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão), cujos procedimentos regulamentares e cronogramas já existem. Quanto a este aspecto, destaca-se que foi possível identificar no SCG que a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça e o Ministério Público estaduais já registraram valores referentes à depreciação de seus bens móveis em 2020.

Já em relação aos Bens Imóveis, resta-se pendente tanto a conclusão do inventário físico como seu processo completo de mensuração no Poder Executivo estadual. Registra-se que o Tribunal de Justiça e o Ministério Público também já efetuaram registros referentes à depreciação de seus bens imóveis no exercício em análise.

Contudo, apesar dos esforços e avanços empreendidos por todos os Poderes e Órgãos autônomos estaduais, e ainda considerando as justificativas derivadas das limitações impostas pela pandemia Covid-19, entende-se que ainda não é possível emitir uma conclusão sobre a situação patrimonial do Estado, de forma consolidada.

6. Diante disso, a CGE solicita a adoção de providências pertinentes à esta secretaria para o atendimento das observações apresentadas por aquela Egrégia Corte de Contas, corrigindo as impropriedades detectadas e evitando sua reincidência nos próximos exercícios, salientando que tendo em vista que o atendimento da determinação em análise envolve a atuação conjunta da Secretaria de Estado da Economia, aquela pasta também será notificada para conhecimento e adoção de medidas de sua competência.
7. Nesse sentido, requer que seja encaminhado àquela Controladoria-Geral do Estado, **no prazo de até 20 dias do recebimento deste expediente**, plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento das aludidas determinação e recomendação, identificando os respectivos responsáveis e o prazo para conclusão de cada uma das providências a serem realizadas.
8. Ressalta que o plano de ação será objeto de monitoramento por parte daquela unidade, sendo que os resultados alcançados serão incluídos, após o encerramento do exercício, no Relatório que integrará a Prestação de Contas do Governador de 2021.
9. Indica, também, que o citado plano de ação deve ser elaborado conforme o modelo encaminhado em anexo (000022225257) e enviado à CGE em Planilha Eletrônica do Excel, sendo que para cada determinação/recomendação devem ser planejadas tantas ações quantas forem necessárias para seu atendimento, fazendo-se necessário registrar para cada medida programada quem é responsável por ela e seu prazo de execução (data inicial e data final).
10. Informa ainda que maior detalhamento do tema pode ser obtido no Relatório Técnico do TCE, disponível no sítio daquele tribunal, no endereço: <https://portal.tce.go.gov.br/documents/20181/336411/Relat%C3%B3rio%20da%20Unidade%20T%C3%A9cnica%20-%20Contas%20do%20Governador%202020/9496e817-817b-4596-bb75-bd51ab39429d>.
11. Por fim, alerta que o não atendimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE poderá ensejar ressalvas ou mesmo a reprovação das Contas Anuais do Governador relativas ao exercício de 2021.
12. Ante o exposto, encaminhem-se os autos à **Superintendência Central de Patrimônio** para conhecimento das supramencionadas informações e providências devidas, **observando o prazo final de resposta em 11/08/2021.**

Goiânia, 22 de julho de 2021.

Chefe de Gabinete

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 22 dia(s) do mês de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA FREIRE DANTAS COUTINHO**,
Chefe de Gabinete, em 22/07/2021, às 23:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000022272217 e o código CRC **3DA5D431**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
RUA 82, Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - Nº 300, Palácio Pedro Ludovico
Teixeira, 7º Andar, 3201-5779



Referência: Processo nº 202111867001160



SEI 000022272217



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PATRIMÔNIO

PROCESSO: 202111867001160

INTERESSADO: @nome_interessado_maiusculas@

ASSUNTO: Determinação e recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Contas Anuais do Governador.

DESPACHO Nº 2698/2021 - SPAT- 02867

Versam os autos sobre o Ofício nº 1171/2021 (000022225235), no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE encaminha, à esta Secretaria de Estado da Administração, o Parecer Prévio (000022225236) favorável à aprovação das Contas do Governador relativas ao exercício de 2020, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE, expedindo determinações e recomendações a serem atendidas pelo Governo do Estado de Goiás em 2021.

Através do referido Ofício, o Gabinete do Secretário solicita:

Nesse sentido, requer que seja encaminhado àquela Controladoria-Geral do Estado, **no prazo de até 20 dias do recebimento deste expediente**, plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento das aludidas determinação e recomendação, identificando os respectivos responsáveis e o prazo para conclusão de cada uma das providências a serem realizadas.

Ressalta que o plano de ação será objeto de monitoramento por parte daquela unidade, sendo que os resultados alcançados serão incluídos, após o encerramento do exercício, no Relatório que integrará a Prestação de Contas do Governador de 2021.

Indica, também, que o citado plano de ação deve ser elaborado conforme o modelo encaminhado em anexo (000022225257) e enviado à CGE em Planilha Eletrônica do Excel, sendo que para cada determinação/recomendação devem ser planejadas tantas ações quantas forem necessárias para seu atendimento, fazendo-se necessário registrar para cada medida programada quem é responsável por ela e seu prazo de execução (data inicial e data final).

Informa ainda que maior detalhamento do tema pode ser obtido no Relatório Técnico do TCE, disponível no sítio daquele tribunal, no endereço: <https://portal.tce.go.gov.br/documents/20181/336411/Relat%C3%B3rio%20da%20Unidade%20T%C3%A9cnica%20-%20Contas%20do%20Governador%202020/9496e817-817b-4596-bb75-bd51ab39429d>.

Diante do atendimento da referida solicitação, conforme Planilha de Ação Contas de Governo (000022748966) anexada aos autos, retornem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Administração para conhecimento e providências subsequentes.

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 27 dias do mês de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO BERNARDES CARNEIRO**, **Superintendente**, em 11/08/2021, às 14:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000022331533 e o código CRC 96A81CA5.

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PATRIMÔNIO
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 -
(62)3201-5073.



Referência:
Processo nº 202111867001160



SEI 000022331533

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição da Determinação/ Recomendação	Ações a Realizar	Responsável
3	Em razão do apontamento sobre a situação patrimonial do Estado, concluir o processo de inventário e de mensuração dos bens patrimoniais móveis e imóveis estaduais;	Patrimônio Imobiliário - Ação 1. Realizar o levantamento imobiliário na ordem de 114 imóveis que não possuem valores lançados	GEVAI/SEAD - Daniel Santana
		Patrimônio Imobiliário - Ação 2. Registrar em Planilhas eletrônicas os dados obrigatórios dos imóveis identificados na Ação 1 bem como daqueles identificados no ano de 2020 e entrega do inventário na ordem de 4.341.	GEPIM/SEAD - Frederico Coriolano
		Patrimônio Imobiliário - Ação 3. Atualizar o levantamento imobiliário na ordem de 300 imóveis que possuem valores lançados anteriores a 2019	GEVAI/SEAD - Daniel Santana
		Patrimônio Imobiliário - Ação 4. Registrar em Planilhas eletrônicas os dados obrigatórios dos imóveis identificados e entrega total do inventário, na ordem de 4.341	GEPIM/SEAD - Frederico Coriolano
4	Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluir a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015;	Patrimônio Imobiliário - Ação 1. Elaboração e publicação de instrução normativa regulamentando o Inventário imobiliário	GEPIM/SPAT - Frederico Coriolano
		Patrimônio Imobiliário - Ação 2. Afetação dos bens imóveis aos órgãos que os ocupam	GEPIM/SPAT - Frederico Coriolano
		Patrimônio Imobiliário - Ação 3. Elaboração e publicação de instrução normativa regulamentando a depreciação de bens imóveis	GEPIM/SPAT - Frederico Coriolano

<p>Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluir a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015;</p>	<p>Patrimônio Móvel - Ação 1 - Continuação da aplicação do processo de mensuração (reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão) de bens móveis pelos órgãos/entidades responsáveis pelos bens, conforme cronograma apresentado pela Instrução Normativa Intersecretarial n. 001/2020 SEAD e ECONOMIA</p>	<p>GEPMO/SEAD - Cárita Castro</p>
---	---	-----------------------------------

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.

OBS 2: as datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.

E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final	Status da Ação
daniel.santana@goias.gov.br	5/3/2021	12/22/2021	Em andamento
frederico.coriolano@goias.gov.br	5/3/2021	12/22/2021	Em andamento
daniel.santana@goias.gov.br	5/3/2021	12/22/2021	Concluído
daniel.santana@goias.gov.br	5/3/2021	12/22/2021	Em andamento
frederico.coriolano@goias.gov.br	5/3/2021	9/30/2021	Em andamento
frederico.coriolano@goias.gov.br	9/16/2020	12/22/2021	Em andamento
frederico.coriolano@goias.gov.br	5/3/2021	12/31/2022	Em andamento

carita.scastro@goias.gov.br	8/16/2021	12/31/2022	Em andamento
--	-----------	------------	-----------------



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

PROCESSO: 202111867001160

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

Assunto: Determinação e recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Contas Anuais do Governador.

DESPACHO Nº 10424/2021 - GAB

1. Versam os autos sobre o Ofício nº 1171/2021 (000022225235), no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE encaminha, à esta Secretaria de Estado da Administração, o Parecer Prévio (000022225236) favorável à aprovação das Contas do Governador relativas ao exercício de 2020, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE, expedindo determinações e recomendações a serem atendidas pelo Governo do Estado de Goiás em 2021.
2. Sendo assim, requereram que fosse encaminhado àquela Controladoria-Geral do Estado, **no prazo de até 20 dias do recebimento daquele expediente** (prazo final em 11/08/2021 - 4ª feira), plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento das aludidas determinação e recomendação, identificando os respectivos responsáveis e o prazo para conclusão de cada uma das providências a serem realizadas.
3. Ademais, ressaltaram que o plano de ação será objeto de monitoramento por parte daquela unidade, sendo que os resultados alcançados serão incluídos, após o encerramento do exercício, no Relatório que integrará a Prestação de Contas do Governador de 2021.
4. Indicam, também, que o citado plano de ação deve ser elaborado conforme o modelo encaminhado em anexo (000022225257) e enviado à CGE em Planilha Eletrônica do Excel, sendo que para cada determinação/recomendação devem ser planejadas tantas ações quantas forem necessárias para seu atendimento, fazendo-se necessário registrar para cada medida programada quem é responsável por ela e seu prazo de execução (data inicial e data final).
5. Informa ainda que maior detalhamento do tema pode ser obtido no Relatório Técnico do TCE, disponível no sítio daquele tribunal, no endereço: <https://portal.tce.go.gov.br/documents/20181/336411/Relat%C3%B3rio%20da%20Unidade%20T%C3%A9cnica%20-%20Contas%20do%20Governador%202020/9496e817-817b-4596-bb75-bd51ab39429d>.
6. Neste sentido, os autos foram submetidos à Superintendência Central de Patrimônio, que via do Despacho nº 2698/2021 (000022331533), informou que a referida solicitação foi atendida, juntando-se aos autos Planilha de Ação Contas do Governo (000022748966).
7. Ante o exposto, retornem-se os autos à **Controladoria-Geral do Estado - CGE** para ciência.

Goiânia, 11 de agosto de 2021.

MÁRCIA FREIRE DANTAS COUTINHO
Chefe de Gabinete

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 11 dia(s) do mês de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA FREIRE DANTAS COUTINHO**, **Chefe de Gabinete**, em 11/08/2021, às 18:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador

000022756237 e o código CRC EEF01AA4.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5779.



Referência:
Processo nº 202111867001160



SEI 000022756237



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

PROCESSO: 202111867001160

INTERESSADO: @nome_interessado_maiusculas@

ASSUNTO: DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR.

DESPACHO Nº 1060/2021 - SGPDB- 06339

Tratam-se estes autos sobre manifestação da Secretaria de Estado da Administração, em atenção ao Ofício nº 1171/2021 (000022225235), no qual esta Controladoria-Geral do Estado - CGE encaminhou Parecer Prévio (000022225236) favorável à aprovação das Contas do Governador relativas ao Exercício de 2020, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE, expedindo determinações e recomendações a serem atendidas pelo Governo do Estado de Goiás em 2021.

Encaminhe-se à Superintendência de Inspeção, da Subcontroladoria de Controle Interno e Correição desta Controladoria-Geral do Estado, para as providências pertinentes (000022756237).

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA DO ao(s) 12 dia(s) do mês de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **GILBETE RODRIGUES TEIXEIRA DE BRITO, Assessor (a)**, em 12/08/2021, às 15:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022786122** e o código CRC **B2B38C3E**.

SUPERVISAO DE GESTAO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA -
GO - CEP 74000-000 - .



Referência:
Processo nº 202111867001160



SEI 000022786122



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE CONTAS

PROCESSO: 202111867001160

INTERESSADO: GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO

Assunto: Monitoramento do Plano de Ação da Secretaria de Estado da Administração.

DESPACHO Nº 950/2021 - GEIC- 15102

Tratam os autos de determinação e recomendação que são de competência da Secretaria de Estado da Administração, constantes no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) sobre as Contas Anuais do Governador do exercício de 2020.

O Decreto nº 9.543, de 23 de outubro de 2019, que aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado (CGE), dispõe no inciso II do Art. 18:

Art. 18. Compete à Gerência de Auditoria de Monitoramento:

(...)

II - realizar auditorias de monitoramento para verificar a implementação das ações a serem adotadas pelos órgãos e pelas entidades, em cumprimento às determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, referentes à prestação de contas do Governador;

Considerando o exposto nesse Normativo, encaminhamos este processo à Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria desta CGE, para conhecimento do Despacho nº 10424/2021 - GAB, de 11/08/2021 (000022756237), e adoção das medidas pertinentes ao acompanhamento do plano de ação acostado aos autos (000022748966).

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE CONTAS DO (A) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 21 dia(s) do mês de setembro de 2021.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000023819041 e o código CRC 57171C24.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE CONTAS
RUA 82, 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR - Bairro
SETOR SUL - GOIÂNIA - GO - CEP 74015-908 - (62)232015357



Referência:
Processo nº 202111867001160



SEI 000023819041



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1976/2021 - CGE

GOIANIA, 08 de dezembro de 2021.

Ao Senhor

Bruno Magalhães D'Abadia

Secretário de Estado da Administração

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Central.

74015-908- Goiânia/GO

Assunto: Determinação e Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Contas Anuais do Governador 2020

Senhor Secretário,

A par de cumprimentá-lo, solicito a gentileza de informar o andamento da implementação das ações previstas no Plano de Ação (SEI 000022748966) formulado por essa Secretaria em atendimento à determinação e à recomendação encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE), conforme trecho do Parecer Prévio (SEI 000022225236) favorável à aprovação das Contas do Governador relativas ao exercício de 2020.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO**,
Subcontrolador (a), em 08/12/2021, às 16:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000025866525 e o código CRC **BD406EBE**.



Referência: Processo nº 202111867001160



SEI 000025866525



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

PROCESSO: 202111867001160

INTERESSADO: @nome_interessado_maiusculas@

Assunto: Determinação e recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Contas Anuais do Governador 2020.

DESPACHO Nº 15575/2021 - GAB

1. Versam os autos sobre o Ofício nº 1171/2021 (000022225235), no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE encaminha, à esta Secretaria de Estado da Administração, o Parecer Prévio (000022225236) favorável à aprovação das Contas do Governador relativas ao exercício de 2020, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE, expedindo determinações e recomendações a serem atendidas pelo Governo do Estado de Goiás em 2021.
2. Sendo assim, requereram que fosse encaminhado àquela Controladoria-Geral do Estado, plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento das aludidas determinação e recomendação, identificando os respectivos responsáveis e o prazo para conclusão de cada uma das providências a serem realizadas.
3. Neste sentido, os autos foram submetidos à Superintendência Central de Patrimônio, que via do Despacho nº 2698/2021 (000022331533), informou que a referida solicitação foi atendida, juntando-se aos autos Planilha de Ação Contas do Governo (000022748966), razão pela qual o feito foi remetido à Controladoria-Geral do Estado-CGE para ciência, via Despacho nº 10424/2021 (000022756237).
4. Por fim, por meio do Ofício nº 1976/2021 (000025866525), a Subcontroladoria de Controle Interno e Correição da CGE solicita que esta pasta informe o andamento da implementação das ações previstas no Plano de Ação (00022748966) formulado por esta secretaria em atendimento à determinação e à recomendação encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE), conforme trecho do Parecer Prévio (000022225236) favorável à aprovação das Contas do Governador relativas ao exercício de 2020.
5. Ante o exposto, encaminhem-se os autos à **Subsecretaria de Gestão Pública / Superintendência Central de Patrimônio** para conhecimento e providências devidas.

Goiânia, 9 de dezembro de 2021.

MÁRCIA FREIRE DANTAS COUTINHO
Chefe de Gabinete

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, do (a) SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 9 dia(s) do mês de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA FREIRE DANTAS COUTINHO, Chefe de Gabinete**, em 10/12/2021, às 22:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000025903894** e o código CRC **118728C9**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5779.



Referência:
Processo nº 202111867001160



SEI 000025903894



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO: 202111867001160

INTERESSADO: @nome_interessado_maiusculas@

Assunto: **Determinação e recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Contas Anuais do Governador 2020.**

DESPACHO Nº 3220/2021 - SUBGESTÃO- 18222

Os presentes autos tratam sobre o Ofício nº 1171/2021 (000022225235), no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE encaminha, à esta Secretaria de Estado da Administração, o Parecer Prévio (000022225236) favorável à aprovação das Contas do Governador relativas ao exercício de 2020, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE, expedindo determinações e recomendações a serem atendidas pelo Governo do Estado de Goiás em 2021.

Sendo assim, requereram que fosse encaminhado àquela Controladoria-Geral do Estado, plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento das aludidas determinação e recomendação, identificando os respectivos responsáveis e o prazo para conclusão de cada uma das providências a serem realizadas.

Neste sentido, os autos foram submetidos à Superintendência Central de Patrimônio, que via do Despacho nº 2698/2021 (000022331533), informou que a referida solicitação foi atendida, juntando-se aos autos Planilha de Ação Contas do Governo (000022748966), razão pela qual o feito foi remetido à Controladoria-Geral do Estado-CGE para ciência, via Despacho nº 10424/2021 (000022756237).

Por fim, por meio do Ofício nº 1976/2021 (000025866525), a Subcontroladoria de Controle Interno e Correição da CGE solicita que esta pasta informe o andamento da implementação das ações previstas no Plano de Ação (00022748966) formulado por esta secretaria em atendimento à determinação e à recomendação encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE), conforme trecho do Parecer Prévio (000022225236) favorável à aprovação das Contas do Governador relativas ao exercício de 2020.

Isto posto, encaminhem-se os autos à Superintendência Central de Patrimônio para conhecimento e providências devidas.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 15 dia(s) do mês de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LARA GARCIA BORGES FERREIRA, Subsecretário (a)**, em 15/12/2021, às 11:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026053992** e o código CRC **0F9B5E88**.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO
- GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência:
Processo nº 202111867001160



SEI 000026053992



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PATRIMÔNIO

PROCESSO: 202111867001160

INTERESSADO: @nome_interessado_maiusculas@

Assunto: Determinação e recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Contas Anuais do Governador 2020.

DESPACHO Nº 4670/2021 - SUPAT- 02867

Versam os autos sobre Ofício nº 1171/2021 (000022225235), no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE encaminha, à esta Secretaria de Estado da Administração, o Parecer Prévio (000022225236) favorável à aprovação das Contas do Governador relativas ao exercício de 2020, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE, expedindo determinações e recomendações a serem atendidas pelo Governo do Estado de Goiás em 2021.

Por meio do Ofício nº 1976/2021 (000025866525), a Subcontroladoria de Controle Interno e Correição da CGE solicita que esta pasta informe o andamento da implementação das ações previstas no Plano de Ação (00022748966) formulado por esta secretaria em atendimento à determinação e à recomendação encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE), conforme trecho do Parecer Prévio (000022225236) favorável à aprovação das Contas do Governador relativas ao exercício de 2020.

Neste contexto, em atenção ao Despacho nº 3220/2021 - SUBGESTÃO (000026053992), anexamos ao presente processo o Plano de Ação Contas de Governador (000026280008).

Deste modo, encaminhem-se os autos à **Subsecretaria de Gestão Pública**, para conhecimentos e providências necessárias.

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO BERNARDES CARNEIRO**, **Superintendente**, em 23/12/2021, às 15:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026279910** e o código CRC **39B61621**.

RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 -
(62)3201-5073.



Referência:
Processo nº 202111867001160



SEI 000026279910

PLANO DE AÇÃO

Item	Descrição da Determinação/ Recomendação	Ações a Realizar	Responsável
3	Em razão do apontamento sobre a situação patrimonial do Estado, concluir o processo de inventário e de mensuração dos bens patrimoniais móveis e imóveis estaduais;	Patrimônio Imobiliário - Ação 1. Realizar o levantamento imobiliário na ordem de 114 imóveis que não possuem valores lançados	GEVAI/SEAD - Daniel Santana
		Patrimônio Imobiliário - Ação 2. Registrar em Planilhas eletrônicas os dados obrigatórios dos imóveis identificados na Ação 1 bem como daqueles identificados no ano de 2020 e entrega do inventário na ordem de 4.654.	GEVAI/SEAD - Daniel Santana
		Patrimônio Imobiliário - Ação 3. Atualizar o levantamento imobiliário na ordem de 300 imóveis que possuem valores lançados anteriores a 2019	GEVAI/SEAD - Daniel Santana
		Patrimônio Imobiliário - Ação 4. Registrar em Planilhas eletrônicas os dados obrigatórios dos imóveis identificados e entrega total do inventário, na ordem de 4.655.	GEVAI/SEAD - Daniel Santana
4	Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluir a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015;	Patrimônio Imobiliário - Ação 1. Elaboração e publicação de instrução normativa regulamentando o Inventário imobiliário	GEPIM/SPAT - Frederico Coriolano
		Patrimônio Imobiliário - Ação 2. Afetação dos bens imóveis aos órgãos que os ocupam	GEPIM/SPAT - Frederico Coriolano
		Patrimônio Imobiliário - Ação 3. Elaboração e publicação de instrução normativa regulamentando a depreciação de bens imóveis	GEPIM/SPAT - Frederico Coriolano

<p>Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluir a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015;</p>	<p>Patrimônio Móvel - Ação 1 - Continuação da aplicação do processo de mensuração (reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão) de bens móveis pelos órgãos/entidades responsáveis pelos bens, conforme cronograma apresentado pela Instrução Normativa Intersecretarial n. 001/2020 SEAD e ECONOMIA</p>	<p>GEPMO/SEAD - Cárita Castro</p>
---	---	-----------------------------------

OBS 1: Cada Ação a Realizar deverá ser preenchida em uma linha específica.

OBS 2: as datas deverão ser preenchidas no formato XX/XX/XX.

E-mail do Responsável	Data Inicial	Data Final	Status da Ação
daniel.santana@goias.gov.br	5/3/2021	12/31/2021	Concluído
daniel.santana@goias.gov.br	5/3/2021	12/31/2021	Concluído
daniel.santana@goias.gov.br	5/3/2021	12/31/2021	Concluído
daniel.santana@goias.gov.br	5/3/2021	12/31/2021	Concluído
frederico.coriolano@goias.gov.br	5/3/2021	12/31/2022	Em andamento
frederico.coriolano@goias.gov.br	9/16/2020	3/31/2022	Em andamento
frederico.coriolano@goias.gov.br	5/3/2021	12/31/2022	Em andamento

carita.scastro@goias.gov.br	8/16/2021	12/31/2022	Em andamento
--	-----------	------------	-----------------



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO: 202111867001160

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Assunto: DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO -TCE

DESPACHO Nº 3296/2021 - SUBGESTÃO- 18222

Autos em que a Controladoria – Geral do Estado, via Ofício nº 1171/2021 - CGE (SEI 000022225235) encaminha o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE), favorável à aprovação das Contas do Governador relativas ao exercício de 2020, por meio do qual, expede, também, determinação e recomendação que deverão ser atendidas pelo Governo do Estado de Goiás em 2021, a saber:

a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:

(...)

4) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluir a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015;

(...)

c) Recomendação aos Poderes e Órgãos Autônomos:

1) Em razão do apontamento sobre o registro do Imobilizado, finalizar o inventário dos bens imóveis sob sua respectiva responsabilidade, bem como concluir o processo completo de mensuração (reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão) dos bens móveis e imóveis, de acordo com os institutos legais e normativos pertinentes, com vistas a garantir aspectos relevantes das demonstrações contábeis e da gestão patrimonial dos bens do Estado, como a transparência, qualidade, fidedignidade e verificabilidade das informações apresentadas na prestação das contas anuais e aos seus usuários.

No mesmo expediente requer que seja encaminhado àquela Controladoria, no prazo de até 20 dias do recebimento do supracitado ofício, plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento das aludidas determinação e recomendação, identificando os respectivos responsáveis e o prazo para conclusão de cada uma das providências a serem realizadas.

Após regular trâmite, os autos vieram a esta Subsecretaria de Gestão Pública, impulsionados pelo Despacho nº 4679/2021-SUPAT, da Superintendência Central de Patrimônio (SEI 000026279910), nos termos do qual noticia que foi elaborado o Plano de Ação das Contas do Governador, inserto no evento SEI 000026280008, em atendimento ao requerido pela Subcontroladoria de Controle Interno e Correição da CGE (SEI 000025866525) objetivando informações acerca do andamento da implementação das ações previstas no Plano de Ação elaborado por

esta SEAD (SEI 00022748966), bem como em face à determinação e à recomendação encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE), exaradas no referido parecer prévio.

Pelo exposto, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Estado da Administração, para ciência, com a sugestão de que, em caso de acatamento, sejam recambiados à Controladoria - Geral do Estado, para conhecimento do sobredito Plano de Ação das Contas do Governador e adoção das providências cabíveis.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 28 dia(s) do mês de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LARA GARCIA BORGES FERREIRA**, **Subsecretário (a)**, em 28/12/2021, às 20:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026319817** e o código CRC **5B6882CE**.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO
- GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência:
Processo nº 202111867001160



SEI 000026319817



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

PROCESSO: 202111867001160

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Assunto: Determinação e recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Contas Anuais do Governador 2020.

DESPACHO Nº 16195/2021 - GAB

1. Versam os autos sobre o Ofício nº 1171/2021 (000022225235), no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE encaminha, à esta Secretaria de Estado da Administração, o Parecer Prévio (000022225236) favorável à aprovação das Contas do Governador relativas ao exercício de 2020, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE, expedindo determinações e recomendações a serem atendidas pelo Governo do Estado de Goiás em 2021.
2. Sendo assim, requereram que fosse encaminhado àquela Controladoria-Geral do Estado, plano de ação detalhado com as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento das aludidas determinação e recomendação, identificando os respectivos responsáveis e o prazo para conclusão de cada uma das providências a serem realizadas.
3. Neste sentido, os autos foram submetidos à Superintendência Central de Patrimônio, que via do Despacho nº 2698/2021 (000022331533), informou que a referida solicitação foi atendida, juntando-se aos autos Planilha de Ação Contas do Governo (000022748966), razão pela qual o feito foi remetido à Controladoria-Geral do Estado - CGE para ciência, via Despacho nº 10424/2021 (000022756237).
4. Por fim, por meio do Ofício nº 1976/2021 (000025866525), a Subcontroladoria de Controle Interno e Correição da CGE solicita que esta pasta informe o andamento da implementação das ações previstas no Plano de Ação (00022748966) formulado por esta secretaria em atendimento à determinação e à recomendação encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE), conforme trecho do Parecer Prévio (000022225236) favorável à aprovação das Contas do Governador relativas ao exercício de 2020.
5. Por conseguinte, este Gabinete através do Despacho nº 15575/2021 (000025903894), encaminhou os autos à Subsecretaria de Gestão

Pública/Superintendência Central de Patrimônio para conhecimento e providências devidas.

6. Assim, a Superintendência Central de Patrimônio, via Despacho nº 4670/2021 (000026279910), ratificado pela Subsecretaria de Gestão Pública em Despacho nº 3296/2021 (000026319817), informa que em atendimento a solicitação da Subcontroladoria de Controle Interno e Correição da CGE, anexou aos presentes autos o Plano de Ação - Contas do Governador (000026280008).
7. Por fim, sugere o encaminhamento dos autos à Controladoria-Geral do Estado, para conhecimento do sobredito Plano de Ação das Contas do Governador e adoção das providências cabíveis.
8. Ante o exposto, encaminhem-se os autos à **Controladoria-Geral do Estado** para conhecimento das informações apresentadas.

Goiânia, 29 de dezembro de 2021.

MÁRCIA FREIRE DANTAS COUTINHO
Chefe de Gabinete

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 29 dia(s) do mês de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA FREIRE DANTAS COUTINHO, Chefe de Gabinete**, em 29/12/2021, às 13:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026353530** e o código CRC **E11E37C6**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5779.



Referência:
Processo nº 202111867001160



SEI 000026353530



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

PROCESSO: 202111867001160

INTERESSADO: @nome_interessado_maiusculas@

Assunto: DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS - CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR 2020

DESPACHO Nº 1789/2021 - SGPDB- 06339

Encaminhe-se à Superintendência de Inspeção para conhecimento das informações apresentadas pela Secretaria de Estado da Administração e providências decorrentes (000026353530).

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA DO (A) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 30 dia(s) do mês de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PEREIRA DUARTE, Coordenador (a)**, em 30/12/2021, às 10:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026370716** e o código CRC **89153589**.

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA -
GO - CEP 74000-000 - .



Referência:
Processo nº 202111867001160



SEI 000026370716



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 6/2022 - CGE

GOIÂNIA, 03 de janeiro de 2022.

Ao Senhor
Bruno Magalhães D'Abadia
Secretário de Estado da Administração
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Central.
74015-908- Goiânia/GO

Assunto: Solicitação de detalhamento das informações do plano de ação atualizado, para inclusão na Prestação de Contas Anual do Governador de 2021.

Prezado Secretário,

Esta Controladoria-Geral do Estado (CGE), por meio do Ofício nº 1171/2021- CGE, de 21/07/2021 (000022225235), informou essa Secretaria sobre as determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador relativas ao exercício de 2020.

Naquele expediente, esta CGE destacou a determinação e a recomendação transcritas a seguir, que eram de competência dessa Pasta, e solicitou a adoção de providências pertinentes para seu atendimento:

a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:

(...)

4) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluir a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015;

(...)

c) Recomendação aos Poderes e Órgãos Autônomos:

1) Em razão do apontamento sobre o registro do Imobilizado, finalizar o inventário dos bens imóveis sob sua respectiva responsabilidade, bem como concluir o processo completo de mensuração (reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão) dos bens móveis e imóveis, de acordo com os institutos legais e normativos pertinentes, com vistas a garantir aspectos relevantes das demonstrações

contábeis e da gestão patrimonial dos bens do Estado, como a transparência, qualidade, fidedignidade e verificabilidade das informações apresentadas na prestação das contas anuais e aos seus usuários;

Assim, a Superintendência Central de Patrimônio dessa Secretaria apresentou plano de ação (000022748966) por meio do Despacho nº 2698/2021 - SPAT- 02867, de 27/07/2021 (000022331533).

Posteriormente, no Ofício nº 1976/2021 - CGE, de 08/12/2021 (000025866525), esta CGE solicitou que essa SEAD informasse o andamento da implementação das ações previstas no mencionado plano de ação. Em resposta, por meio do Despacho nº 4670/2021 - SUPAT- 02867, de 23/12/2021 (000026279910), essa Pasta inseriu nos autos o plano de ação atualizado (000026280008).

Nesta oportunidade, solicitamos que seja encaminhado a esta CGE, até dia **21 de janeiro de 2022**, o detalhamento das ações já concluídas, evidenciando os resultados alcançados, e também das medidas que estão em andamento, destacando a situação atual.

Tais informações serão incluídas no Relatório que integrará a Prestação de Contas Anual do Governador referente ao exercício de 2021, que será encaminhada ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em atendimento ao inciso XI do Art. 37 da Constituição Estadual e ao Art. 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do TCE-GO).

Atenciosamente,

Stella Maris Husni Franco
Secretária em substituição
Delegação - Decreto nº 9.543/2019



Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO, Secretário de Estado em Substituição**, em 03/01/2022, às 14:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026396696** e o código CRC **2C34106C**.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RUA 82, 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR - Bairro
SETOR SUL - GOIÂNIA - GO - CEP 74015-908 - (62)32015352



Referência: Processo nº 202111867001160

SEI 000026396696



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

PROCESSO: 202111867001160

INTERESSADO: @nome_interessado_maiusculas@

Assunto: Solicitação de detalhamento das informações do plano de ação atualizado, para inclusão na Prestação de Contas Anual do Governador de 2021.

DESPACHO Nº 77/2022 - GAB

URGENTE - PRAZO FINAL PARA RESPOSTA EM 21/01/2022

1. Versam os autos sobre o Ofício nº 6/2022 (000026396696), no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE noticia, à esta Secretaria de Estado da Administração, que por meio do Ofício nº 1171/2021, de 21/07/2021 (000022225235), informou esta pasta sobre as determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador relativas ao exercício de 2020.
2. Esclarece que, naquele expediente, a CGE destacou a determinação e a recomendação transcritas a seguir, que eram de competência desta secretaria, e solicitou a adoção de providências pertinentes para seu atendimento:
 - a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:
(...)
4) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluir a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015;
(...)
 - c) Recomendação aos Poderes e Órgãos Autônomos:
1) Em razão do apontamento sobre o registro do Imobilizado, finalizar o inventário dos bens imóveis sob sua respectiva responsabilidade, bem como concluir o processo completo de mensuração (reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão) dos bens móveis e imóveis, de acordo com os institutos legais e normativos

pertinentes, com vistas a garantir aspectos relevantes das demonstrações contábeis e da gestão patrimonial dos bens do Estado, como a transparência, qualidade, fidedignidade e verificabilidade das informações apresentadas na prestação das contas anuais e aos seus usuários;

3. Assim, afirma que a Superintendência Central de Patrimônio desta pasta apresentou plano de ação (000022748966) por meio do Despacho nº 2698/2021, de 27/07/2021 (000022331533).
4. Posteriormente, no Ofício nº 1976/2021 - CGE, de 08/12/2021 (000025866525), alega que a CGE solicitou que a SEAD informasse o andamento da implementação das ações previstas no mencionado plano de ação e, em resposta, através do Despacho nº 4670/2021, de 23/12/2021 (000026279910), esta secretaria inseriu nos autos o plano de ação atualizado (000026280008).
5. Diante disso, solicita que seja encaminhado à Controladoria-Geral do Estado, **até dia 21 de janeiro de 2022**, o detalhamento das ações já concluídas, evidenciando os resultados alcançados, e também das medidas que estão em andamento, destacando a situação atual, sendo que tais informações serão incluídas no Relatório que integrará a Prestação de Contas Anual do Governador referente ao exercício de 2021, que será encaminhada ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em atendimento ao inciso XI do art. 37 da Constituição Estadual e ao art. 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do TCE-GO).
6. Ante o exposto, encaminhem-se os autos à **Subsecretaria de Gestão Pública / Superintendência Central de Patrimônio** para conhecimento das supramencionadas informações e providências devidas, **observando o prazo final de resposta em 21/01/2022**.

Goiânia, 4 de janeiro de 2022.

MÁRCIA FREIRE DANTAS COUTINHO
Chefe de Gabinete

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 4 dia(s) do mês de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA FREIRE DANTAS COUTINHO, Chefe de Gabinete**, em 04/01/2022, às 15:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026437359** e o código CRC **93AFD838**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5779.





Referência:
Processo nº 202111867001160



SEI 000026437359



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PATRIMÔNIO

PROCESSO: 202111867001160

INTERESSADO: @nome_interessado_maiusculas@

Assunto: Detalhamento de ações

DESPACHO Nº 183/2022 - SUPAT- 02867

Versam os autos em questão a respeito do Ofício nº 6/2022, da Controladoria-Geral do Estado, *Anexo (000026396696)*, que decorre a respeito das Ações estabelecidas no Plano de Ação de Contas de Governo, *Anexo (000026280008)*, que, em suma faz a seguinte solicitação:

Nesta oportunidade, solicitamos que seja encaminhado a esta CGE, até dia **21 de janeiro de 2022**, o detalhamento das ações já concluídas, evidenciando os resultados alcançados, e também das medidas que estão em andamento, destacando a situação atual.

Abaixo apresentamos o detalhamento das ações que competem a esta Superintendência Central de Patrimônio:

Patrimônio Imobiliário

Item 3

Em razão do apontamento sobre a situação patrimonial do Estado, concluir o processo de inventário e de mensuração dos bens patrimoniais móveis e imóveis estaduais

Ação 1. Realizar o levantamento imobiliário na ordem de 114 imóveis que não possuem valores lançados

Durante o ano de 2021 a equipe do Censo Imobiliário da Superintendência Central de Patrimônio/Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis promoveu o inventário, vistoriando *in loco*, **114** imóveis e buscando junto aos municípios onde estão localizados os respectivos bens, atendendo assim ao plano de ação.

Ação 2. Registrar em Planilhas eletrônicas os dados obrigatórios dos imóveis identificados na Ação 1 bem como daqueles identificados no ano de 2020 e entrega do inventário na ordem de 4.654

Após finalizado o levantamento dos imóveis, foi possível que esta Superintendência Central de Patrimônio realiza-se o preenchimento das planilhas eletrônica com os dados obrigatórios para o inventário, tendo assim, concluído o inventário de 4.654 imóveis de propriedade do Estado de Goiás.

Ação 3. Atualizar o levantamento imobiliário na ordem de 300 imóveis que possuem valores lançados anteriores a 2019 e Ação 4. Registrar em Planilhas eletrônicas os dados obrigatórios dos imóveis identificados e entrega total do inventário, na ordem de 4.654,

Considerando que haviam sido constatadas imprecisões em informações de aproximadamente 300 imóveis de propriedade do Estado de Goiás, a equipe de servidores técnicos da Superintendência Central de Patrimônio/Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis realizou novas vistorias nos imóveis e atualizou junto aos municípios os valores venais dos imóveis, o que culminou na entrega de 100% do Inventário de Bens Imóveis 2021 do Estado de Goiás.

Item 4

Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluir a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015

Ação 1. Elaboração e publicação de instrução normativa regulamentando o Inventário imobiliário

Tendo em vista que apenas no inventário imobiliário do exercício de 2021 a Secretaria de Estado da Administração, por sua Superintendência Central de Patrimônio, obteve êxito na conclusão de 100% do inventário imobiliário do Estado de Goiás, a administração pública estadual não possuía informações suficientes para realizar um inventário descentralizado e organizado que atende-se à Portaria STN nº 548/2015.

Ademais, caso a Instrução fosse publicada no ano de 2021, sem que a Secretaria de Estado da Administração realiza-se a descentralização do inventário e uma capacitação dos servidores das setoriais de patrimônio, a normativa além de não ineficaz, causaria confusão nos órgãos.

Assim sendo, por decisão político-administrativa não foi publicada a Instrução normativa regulamentando o inventário, e decidiu-se por orientar o inventário dos órgãos em procedimentos administrativos individuais, com Ofício direcionado para cada titular dos órgãos e entidades estaduais.

Ação 2. Afetação dos bens imóveis aos órgãos que os ocupam

Considerando que o Estado de Goiás ainda não havia finalizado o inventário dos bens imóveis de sua propriedade, seria temerário realizar a afetação formal (por meio de documento), dos imóveis ocupados pelos órgãos.

Assim sendo, decidiu-se por realizar este ato no ano de 2022, após os órgãos confirmarem a ocupação de todos os imóveis a eles destinados.

Ação 3. Elaboração e publicação de instrução normativa regulamentando a depreciação de bens imóveis

Quanto à elaboração e publicação de instrução normativa regulamentando a depreciação dos bens imóveis estaduais, já que ainda estavam sendo realizados os levantamentos destes, bem como as respectivas avaliações, optou-se por priorizar e garantir o conhecimento e registro de informações dos bens imóveis do Estado.

Seria temerário realizar, bem como normatizar, a depreciação de bens imóveis sem que o Estado tivesse finalizado 100% do inventário de seu patrimônio imóvel.

Patrimônio Mobiliário

Item 4

Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluir a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015

Ação 1. Continuação da aplicação do processo de mensuração (reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão) de bens móveis pelos órgãos/entidades responsáveis pelos bens, conforme cronograma apresentado pela Instrução Normativa Intersecretarial n. 001/2020 SEAD e ECONOMIA

As atividades voltadas para mensuração continuam acontecendo conforme cronograma apresentado na Instrução Normativa Intersecretarial n. 001/2020 SEAD e ECONOMIA:

GRUPO	TÍTULO	PRAZO MÁXIMO
1	VEÍCULOS EM GERAL	2020
2	ARMAMENTOS	2021
3	BENS DE INFORMÁTICA	2021
4	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2021
5	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	2021
6	PEÇAS E CONJUNTO DE REPOSIÇÃO	2021
7	SEMOVENTES	2021
8	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2022
9	DEMAIS BENS MÓVEIS	2022

O cronograma apresentado está sendo executado sem maiores intercorrências e a previsão é que ao final do ano de 2022 todos os bens do Estado estejam devidamente reavaliados para sofrerem depreciação. Válido ressaltar que todos os bens que tenham sido incorporados ao Patrimônio Estadual a partir de 01 de Janeiro de 2021 (marco zero para o ajuste inicial definido na Instrução Normativa Intersecretarial n. 001/2020 SEAD e ECONOMIA) não demandam reavaliação e portanto já passam pela depreciação automaticamente do sistema.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos ao **Gabinete do Secretário de Estado da Administração** para conhecimento das supramencionadas informações e providências devidas.

CÁRITA MARILHANTS SILVA DE CASTRO
Superintendente Central de Patrimônio em substituição
Portaria nº 63 de 18 de Janeiro de 2022

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PATRIMÔNIO DO (A) SECRETARIA
DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 18 dia(s) do mês de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CARITA MARILHANTS SILVA DE CASTRO**,
Superintendente em Substituição, em 21/01/2022, às 11:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000026776431 e o código CRC **B20B10C9**.

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PATRIMÔNIO
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 -
(62)3201-5073.



Referência:
Processo nº 202111867001160



SEI 000026776431



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

PROCESSO: 202111867001160

INTERESSADO: @nome_interessado_maiusculas@

Assunto: Solicitação de detalhamento das informações do plano de ação atualizado, para inclusão na Prestação de Contas Anual do Governador de 2021.

DESPACHO Nº 691/2022 - GAB

1. Versam os autos sobre o Ofício nº 6/2022 (000026396696), no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE noticia, a esta Secretaria de Estado da Administração, que por meio do Ofício nº 1171/2021, de 21/07/2021 (000022225235), informou esta pasta sobre as determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador relativas ao exercício de 2020.
2. Esclarece que, naquele expediente, a CGE destacou a determinação e a recomendação transcritas a seguir, que eram de competência desta secretaria, e solicitou a adoção de providências pertinentes para seu atendimento:
 - a) Determinações ao Governo do Estado de Goiás:
(...)
 - 4) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluir a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015;
(...)
 - c) Recomendação aos Poderes e Órgãos Autônomos:
 - 1) Em razão do apontamento sobre o registro do Imobilizado, finalizar o inventário dos bens imóveis sob sua respectiva responsabilidade, bem como concluir o processo completo de mensuração (reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão) dos bens móveis e imóveis, de acordo com os institutos legais e normativos pertinentes, com vistas a garantir aspectos relevantes das demonstrações contábeis e da gestão patrimonial dos bens do Estado, como a transparência, qualidade, fidedignidade e verificabilidade das informações apresentadas na prestação das contas anuais e aos seus usuários;

3. Assim, afirma que a Superintendência Central de Patrimônio desta pasta apresentou plano de ação (000022748966) por meio do Despacho nº 2698/2021, de 27/07/2021 (000022331533).
4. Posteriormente, no Ofício nº 1976/2021 - CGE, de 08/12/2021 (000025866525), alega que a CGE solicitou que a SEAD informasse o andamento da implementação das ações previstas no mencionado plano de ação e, em resposta, através do Despacho nº 4670/2021, de 23/12/2021 (000026279910), esta secretaria inseriu nos autos o plano de ação atualizado (000026280008).
5. Diante disso, solicita que seja encaminhado à Controladoria-Geral do Estado, **até dia 21 de janeiro de 2022**, o detalhamento das ações já concluídas, evidenciando os resultados alcançados, e também das medidas que estão em andamento, destacando a situação atual, sendo que tais informações serão incluídas no Relatório que integrará a Prestação de Contas Anual do Governador referente ao exercício de 2021, que será encaminhada ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em atendimento ao inciso XI do art. 37 da Constituição Estadual e ao art. 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do TCE-GO).
6. Por conseguinte, este gabinete, através do Despacho nº 77/2022 (000026437359), encaminhou os autos à Subsecretaria de Gestão Pública/Superintendência Central de Patrimônio para conhecimento e providências devidas.
7. Assim, a Superintendência Central de Patrimônio, via Despacho nº 183/2022 (000026776431), retornou o caderno processual a este gabinete, apresentando o detalhamento das ações que competem àquela superintendência, nos seguintes termos:

Patrimônio Imobiliário

Item 3

Em razão do apontamento sobre a situação patrimonial do Estado, concluir o processo de inventário e de mensuração dos bens patrimoniais móveis e imóveis estaduais

Ação 1. Realizar o levantamento imobiliário na ordem de 114 imóveis que não possuem valores lançados

Durante o ano de 2021 a equipe do Censo Imobiliário da Superintendência Central de Patrimônio/Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis promoveu o inventário, vistoriando *in loco*, **114** imóveis e buscando junto aos municípios onde estão localizados os respectivos bens, atendendo assim ao plano de ação.

Ação 2. Registrar em Planilhas eletrônicas os dados obrigatórios dos imóveis identificados na Ação 1 bem como daqueles identificados no ano de 2020 e entrega do inventário na ordem de 4.654

Após finalizado o levantamento dos imóveis, foi possível que esta Superintendência Central de Patrimônio realiza-se o preenchimento das planilhas eletrônica com os dados obrigatórios para o inventário, tendo assim, concluído o inventário de 4.654 imóveis de propriedade do Estado de Goiás.

Ação 3. Atualizar o levantamento imobiliário na ordem de 300 imóveis que possuem valores lançados anteriores a 2019 e Ação 4. Registrar em Planilhas eletrônicas os dados obrigatórios dos imóveis identificados e entrega total do inventário, na ordem de 4.654,

Considerando que haviam sido constatadas imprecisões em informações de aproximadamente 300 imóveis de propriedade do Estado de Goiás, a equipe de servidores técnicos da Superintendência Central de Patrimônio/Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis realizou novas vistorias nos imóveis e atualizou junto aos municípios os valores venais dos imóveis, o que culminou na entrega de 100% do Inventário de Bens Imóveis 2021 do Estado de Goiás.

Item 4

Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluir a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015

Ação 1. Elaboração e publicação de instrução normativa regulamentando o Inventário imobiliário

Tendo em vista que apenas no inventário imobiliário do exercício de 2021 a Secretaria de Estado da Administração, por sua Superintendência Central de Patrimônio, obteve êxito na conclusão de 100% do inventário imobiliário do Estado de Goiás, a administração pública estadual não possuía informações suficientes para realizar um inventário descentralizado e organizado que atende-se à Portaria STN nº 548/2015.

Ademais, caso a Instrução fosse publicada no ano de 2021, sem que a Secretaria de Estado da Administração realiza-se a descentralização do inventário e uma capacitação dos servidores das setoriais de patrimônio, a normativa além de não ineficaz, causaria confusão nos órgãos.

Assim sendo, por decisão político-administrativa não foi publicada a Instrução normativa regulamentando o inventário, e decidiu-se por orientar o inventário dos órgãos em procedimentos administrativos individuais, com Ofício direcionado para cada titular dos órgãos e entidades estaduais.

Ação 2. Afetação dos bens imóveis aos órgãos que os ocupam

Considerando que o Estado de Goiás ainda não havia finalizado o inventário dos bens imóveis de sua propriedade, seria temerário realizar a afetação formal (por meio de documento), dos imóveis ocupados pelos órgãos.

Assim sendo, decidiu-se por realizar este ato no ano de 2022, após os órgãos confirmarem a ocupação de todos os imóveis a eles destinados.

Ação 3. Elaboração e publicação de instrução normativa regulamentando a depreciação de bens imóveis

Quanto à elaboração e publicação de instrução normativa regulamentando a depreciação dos bens imóveis estaduais, já que ainda estavam sendo realizados os levantamentos destes, bem como as respectivas avaliações, optou-se por priorizar e garantir o conhecimento e registro de informações dos bens imóveis do Estado.

Seria temerário realizar, bem como normatizar, a depreciação de bens imóveis sem que o Estado tivesse finalizado 100% do inventário de seu patrimônio imóvel.

Patrimônio Mobiliário

Item 4

Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluir a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015

Ação 1. Continuação da aplicação do processo de mensuração (reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão) de bens móveis pelos órgãos/entidades responsáveis pelos bens, conforme cronograma apresentado pela Instrução Normativa Intersecretarial n. 001/2020 SEAD e

ECONOMIA

As atividades voltadas para mensuração continuam acontecendo conforme cronograma apresentado na Instrução Normativa Intersecretarial n. 001/2020 SEAD e ECONOMIA:

GRUPO	TÍTULO	PRAZO MÁXIMO
1	VEÍCULOS EM GERAL	2020
2	ARMAMENTOS	2021
3	BENS DE INFORMÁTICA	2021
4	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2021
5	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	2021
6	PEÇAS E CONJUNTO DE REPOSIÇÃO	2021
7	SEMOVENTES	2021
8	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2022
9	DEMAIS BENS MÓVEIS	2022

O cronograma apresentado está sendo executado sem maiores intercorrências e a previsão é que ao final do ano de 2022 todos os bens do Estado estejam devidamente reavaliados para sofrerem depreciação. Válido ressaltar que todos os bens que tenham sido incorporados ao Patrimônio Estadual a partir de 01 de Janeiro de 2021 (marco zero para o ajuste inicial definido na Instrução Normativa Intersecretarial n. 001/2020 SEAD e ECONOMIA) não demandam reavaliação e portanto já passam pela depreciação automaticamente do sistema.

8. Ante o exposto, encaminhem-se os autos à **Controladoria-Geral do Estado** para conhecimento das informações apresentadas.

Goiânia, 21 de janeiro de 2022.

MÁRCIA FREIRE DANTAS COUTINHO
Chefe de Gabinete

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ao(s) 21 dia(s) do mês de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA FREIRE DANTAS COUTINHO, Chefe de Gabinete**, em 21/01/2022, às 14:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026867035** e o código CRC **6075191D**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5779.



Referencia:
Processo nº 202111867001160

SEI 000026867035



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

PROCESSO: 202111867001160

INTERESSADO: @nome_interessado_maiusculas@

Assunto: DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR

DESPACHO Nº 95/2022 - SGPDB- 06339

1. Trata-se de manifestação da Secretaria de Estado da Administração, em resposta ao Ofício nº 6/2022 (000026396696), que informou aquela pasta sobre as determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador relativas ao Exercício de 2020.
2. Encaminhe-se à Superintendência de Inspeção para conhecimento e providências decorrentes.

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA DO (A) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 24 dia(s) do mês de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por ANA PEREIRA DUARTE, Coordenador (a), em 24/01/2022, às 10:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000026895597 e o código CRC A1718FB9.

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA -
GO - CEP 74000-000 - .



Referência:
Processo nº 202111867001160



SEI 000026895597